

**CRENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCEDIMENTO AUXILIAR (ART 78 LEI 14.133/2021)**

**FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

PROCEDIMENTO AUXILIAR REGIDO PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.316, DE 04 DE JULHO DE 2023

**OBJETO:** Credenciamento de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, para atendimento no Centro Municipal de Atendimento e Apoio à Mulher e Especialidades, situado no Município de Guaraniésia/MG, por meio de credenciamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 708.328,21** (setecentos e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos).

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –  
[www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

Anexar à plataforma da AMM LICITA ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

**DATA DA PRIMEIRA ABERTURA DAS SOLICITAÇÕES DE CRENCIAMENTO: 28 de Abril de 2025.**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até às 14:00hs do dia **28 de Abril de 2025.**

O credenciamento permanecerá aberto pelo período de um ano, para demais interessados após a sessão do dia **28 de Abril de 2025.**



**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**AGENTE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CERTAME:** Agente de Contratação Flaviana Cristina da Silva, nomeada pela Portaria 118 de 13 de janeiro de 2025.

**ESCLARECIMENTOS:**

**Diretamente pela plataforma de licitações – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) > edital CREDENCIAMENTO 001/2025 - esclarecimentos.**

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 17:00min.

Conforme Artigo 164 da Lei 14.133/2021 (NLLCA): “Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**”.



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025

**CREDCIAMENTO 001/2025 - PROCEDIMENTO AUXILIAR (ART 78 LEI 14.133/2021):**

**FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

PROCEDIMENTO AUXILIAR REGIDO PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.316, DE 04 DE JULHO DE 2023.

### **PREÂMBULO**

O Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa nº 40, Centro, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48 torna público que realizará procedimento auxiliar de **CREDCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 2.316, de 04 de julho de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

Credenciamento de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, para atendimento no Centro Municipal de Atendimento e Apoio à Mulher e Especialidades, situado no Município de Guaraniésia/MG, por meio de credenciamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas posteriores modificações, Decreto Municipal nº 2.316, de 04 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas posteriores modificações e Decreto Municipal nº 2.316/2023, no que couber.

**4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, CONFORME SEGUE:**

**4.1.** No cadastramento da proposta comercial o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

I. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

II. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não



emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

**III.** Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

**IV.** Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**V.** Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

**VI.** Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**VII.** Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**VIII.** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

**IX.** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### **4.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA CREDENCIAMENTO:**

**a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**b)** pessoa física/jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**d)** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão ou entidade licitante. A vedação de que trata a alínea “b” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de



equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante,

i) O impedimento de que trata a alínea "b" também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

j) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

k) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

l) A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

m) As empresas sob recuperação judicial que vierem a participar do certame deverão apresentar, no envelope de habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo, na forma do original ou autenticado em cartório ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.

n) As empresas sob recuperação judicial que não apresentarem na sua habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo serão inabilitadas.

o) A prestação dos serviços de ultrassonografia ocorrerá diariamente no **Centro Municipal de Atendimento e Apoio à Mulher e Especialidades**, situado no Complexo Municipal de Saúde Deputado Ivair Nogueira.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação, o contratado deverá comprovar os seguintes requisitos:

### **5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.1.1.1.** Registro comercial no caso de firma individual;

**5.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**5.1.1.3.** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**5.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.1.5.** Cópia de Documentos (RG e CPF ou CNH) do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ.



## **5.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.1.2.1.** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;

**5.1.2.2.** Certidão negativa ou positiva com Efeitos de Negativa de Débitos perante o FGTS;

**5.1.2.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos perante à Fazenda Estadual;

**5.1.2.4.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos perante à Fazenda do Município do licitante (débitos tanto mobiliários quanto imobiliários ou equivalente);

**5.1.2.5.** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

## **5.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.3.1.** Atestado (s) emitido (s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

**5.1.3.2.** Alvará Sanitário ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigência da Lei nº. 6.360/76, Decreto nº. 8.077/2013 e Portaria nº. 2.814/GM/98.

**5.1.3.3.** Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

**5.1.3.4.** Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como as questões relativas a estrutura, mantendo-os devidamente atualizado e ativo de acordo com as normas e determinações do Ministério da Saúde.

## **5.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.1.4.1.** Certidão negativa de pedido de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**OBS: Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado as microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e da Lei nº. 155/2016, as interessadas deverão apresentar a** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, de inscrição “ME ou EPP” OU Consulta ao Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme direitos estabelecidos pela LC nº. 123, de 2006 e suas alterações.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro (a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição dos serviços ofertados (Modelo no ANEXO I deste edital) até a data e o horário estabelecidos para abertura da primeira sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.1.** As documentações necessárias ao processo poderão ser assinadas digitalmente, nos termos da Lei Federal 14.063/2020.

**5.2.2.** A descrição dos serviços **não** permite alterações.

**5.2.3.** O valor dos serviços **não** permite alterações.

**5.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.7.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**5.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade.

**5.9.** Não será habilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**5.10.** O licitante com pendências documentais terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para o saneamento da documentação contados da data da publicação do resultado preliminar.

**5.11.** Após o prazo para saneamento, a Administração terá 10(dez) dias corridos para análise da documentação apresentada.

**5.12.** As certidões que compõem a documentação exigida e que possuem data de validade deverão estar válidas na data do pedido de credenciamento, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigência.



**GUARANÉSIA**  
PREFEITURA DA CIDADE

**5.13.** Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de **60** (sessenta) dias, contados da sua expedição.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A prestação de serviços de ultrassom ocorrerá diariamente no Centro Municipal de Atendimento e Apoio à Mulher e Especialidades, situado no Complexo Municipal de Saúde Deputado Ivair Nogueira.

**6.2.** O contratado (a) deverá entregar os resultados dos exames, em até **07 (sete) dias**, a contar da data da realização do exame.

**6.3.** O Município de Guaraniésia, reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo aplicar penalidades e proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

## **7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** A análise dos documentos apresentados será realizada pelo Agente de Contratação responsável pela condução do credenciamento e sua equipe de apoio.

**7.2.** Fica definida a **data de 28 de abril de 2025, as 14:00 horas** para a realização da sessão de credenciamento que ocorrerá na plataforma de licitações – **www.ammlicita.org.br**

**7.3.** O credenciamento **permanecerá aberto** para outros interessados em se credenciarem após a sessão do dia **28 de abril de 2025**.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.2.** Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

**8.3.** Serão considerados inabilitados os participantes que, por qualquer motivo:

**8.4.** Estejam declarados inidôneas ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;

**8.5.** Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.2.** As empresas habilitadas serão contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta de contrato constante do Anexo III deste Edital.

**9.3.** O contrato de credenciamento terá prazo de 12 (doze) meses, renovável nos termos da Lei 14.133/2021.

**9.4.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da Administração, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, comunicando expressamente ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já

prestados e sem que caibam, ao contratado, quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

**9.5.** O contrato celebrado com o habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Guaraniésia.

**9.6.** Os direitos e deveres das partes, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas estão previstas no termo de Referência, Anexo I deste edital e nos termos da minuta do contrato constante do Anexo III deste edital.

## 10. DA GESTÃO DO CONTRATO

**10.1.** A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraniésia realizará a gestão do contrato conforme estabelecido no Edital, bem como na minuta contratual, sendo as intercorrências registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

## 11. DOS SERVIÇOS A SEREM CREDENCIADOS, QUANTIDADES E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quant. Anual	Preço Médio	Valor
1	Ultrassonografia Abdominal	Serv.	1.750	75,89	132.807,50
2	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	Serv.	300	80,20	24.060,00
3	Ultrassonografia das Mamas	Serv.	625	74,56	46.600,00
4	Ultrassonografia das Vias Urinárias	Serv.	1.000	81,23	81.230,00
5	Ultrassonografia de Tireóide	Serv.	425	76,23	32.397,75
6	Ultrassonografia Obstétrica	Serv.	1.000	76,23	76.230,00
7	Ultrassonografia Pélvica	Serv.	625	76,89	48.056,25
8	Ultrassonografia de Próstata	Serv.	275	76,22	20.960,50
9	Ultrassonografia Transfontanela	Serv.	63	78,67	4.956,21
10	Ultrassonografia Transvaginal	Serv.	2.250	73,56	165.510,00
11	Ultrassonografia Morfológica	Serv.	200	98,00	19.600,00
12	Ultrassonografia articulações músculos esqueléticos	Serv.	750	74,56	55.920,00

**11.1.** A empresa credenciada será responsável, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços não podendo subcontratar, ceder ou transferir a responsabilidade destes serviços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do contrato;

**11.2.** A empresa credenciada **não** poderá cobrar qualquer outro valor ou taxa pela execução dos serviços contratados através deste edital de credenciamento.

## 12. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1.** As despesas oriundas do credenciamento serão suportadas pela dotação orçamentária:

Ficha	Elemento/Dotação
538- Manutenção das Atividades Média e Alta Complexidade – Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial.	02.90.03.10.302.0210.2.186 3.3.90.39.36

## 13 – DO REAJUSTAMENTO



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

**13.1** - O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**13.2** - O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

**13.3** - O valor contratado poderá ser reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 10.192/2001, cujo índice a ser aplicado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

#### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO**

**14.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado sujeitará o mesmo, no que couber, nas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, garantido a prévia defesa e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V - rescisão do contrato.

**14.2** - São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas neste Edital, na Minuta Contratual, na prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município, apuradas em processo administrativo, ou ainda o não atendimento a princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional.

#### **15 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**15.1** - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados.

#### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**A qualquer tempo os licitantes poderão apresentar a documentação exigida neste edital e credenciarem-se**, ficando vinculados às cláusulas contidas neste instrumento.

**16.1** A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição dos prestadores, para conhecimento de suas cláusulas, no endereço eletrônico **[www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)** > edital **CREDENCIAMENTO 001/2025**.

**16.2.** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

**16.3.** Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas por entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao Município o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos credenciados que não se adequarem às normas estabelecidas.

**16.4.** A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada



como desistência, implicando sua exclusão do certame.

**16.5.** A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**16.6.** É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponibilizados no site **www.ammlicita.org.br** > edital CREDENCIAMENTO 001/2025.

**16.7.** Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados.

**16.8** Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação responsável pela condução do credenciamento e sua equipe de apoio.

## **17. DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Guaraniésia/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

## **18. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**

**Anexo I** - Modelo de Solicitação de Credenciamento (Proposta).

**Anexo II** - Minuta do Contrato de Credenciamento.

Guaraniésia, 01 de abril de 2025

**Antonio Cesar da Silva**  
**Secretaria Municipal de Administração**

## TIMBRADO DA EMPRESA

### ANEXO I PROPOSTA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

**CREDCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCEDIMENTO AUXILIAR (ART 78 LEI 14.133/2021)**

**FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

**OBJETO:** Credenciamento de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, para atendimento no Centro Municipal de Atendimento e Apoio à Mulher e Especialidades, situado no Município de Guaranésia/MG, por meio de credenciamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo, telefone, e-mail, cidade, estado, CEP), requer sua inscrição para o credenciamento de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, por meio de credenciamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, a serem realizados no Centro de Atendimento e Apoio à Mulher e Especialidades, conforme disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA** e nos demais termos do Edital de Credenciamento nº. 001/2025 – Processo nº 035/2025 – Inexigibilidade nº 012/2025.

Informo que há disponibilidade para a realização do(s) seguinte(s) serviço(s):

	Item	Descrição	Unid.	Quant. Anual
	1	Ultrassonografia Abdominal	Unid.	1.750
	2	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	Unid.	300
	3	Ultrassonografia das Mamas	Unid.	625
	4	Ultrassonografia das Vias Urinárias	Unid.	1.000
	5	Ultrassonografia de Tireóide	Unid.	425
	6	Ultrassonografia Obstétrica	Unid.	1.000
	7	Ultrassonografia Pélvica	Unid.	625
	8	Ultrassonografia de Próstata	Unid.	275
	9	Ultrassonografia Transfontanela	Unid.	63
	10	Ultrassonografia Transvaginal	Unid.	2.250
	11	Ultrassonografia Morfológica	Unid.	200
	12	Ultrassonografia articulações músculos esqueléticos	Unid.	750



**GUARANIÉSIA**

O preço registrado se manterá fixo e irrealizável durante a vigência deste contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

O valor contratado poderá ser reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 10.192/2001, cujo índice a ser aplicado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Nos serviços que a clinica interessada **não** for se credenciar solicitamos que a linha referente ao mesmo seja apagada, mantendo-se o número dos itens inalterados visando a máxima clareza na proposta apresentada.

Local e data:

(Nome, CPF e assinatura do representante legal do cartório)

\_\_\_\_\_